



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
REITORIA  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300  
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/RE/IFRN Nº 4, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

*Estabelece orientações sobre a assinatura das Folhas de Rosto dos projetos de pesquisa a serem submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRN.*

### CONSIDERANDO

A Resolução 69/2021 – CONSUP/IFRN, que aprova o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso de suas atribuições regimentais,

### ESTABELECE:

**Art. 1º.** De acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 466/2012 e 510/2016, todo projeto de pesquisa envolvendo Seres Humanos (direta ou indiretamente, incluindo estudos retrospectivos), em qualquer área do conhecimento, deve obrigatoriamente ser apreciado e aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) antes de ser iniciado, inclusive pesquisas *online*.

§ 1º. Estão dispensadas de submissão ao Sistema CEP/Conep, conforme prevê a Resolução CNS nº 510/2016, as pesquisas indicadas no parágrafo único do seu Artigo 1º.

§ 2º. Informações complementares sobre essas pesquisas podem ser encontradas no Ofício Circular n.º 17/2022/CONEP/SECNS/MS.

**Art. 2º.** A tramitação das assinaturas da Folha de Rosto ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. No caso dos projetos oriundos da pós-graduação *stricto sensu*, o pesquisador abre requerimento e envia à coordenação do respectivo programa para assinatura;

§ 2º No caso dos projetos internos dos *campi* (editais institucionais), o pesquisador abre requerimento, encaminha à gestão local de Pesquisa e Inovação para ciência e manifestação e posterior encaminhamento para a assinatura da Direção Geral;

§ 3º No caso de projetos de pesquisadores externos ao IFRN realizados no âmbito de um só *campus*, a gestão local de Pesquisa e Inovação abre o processo, dá ciência e manifestação e encaminha para assinatura do Diretor-Geral;

§ 4º Por fim, no caso de projetos com campo empírico *multicampi*, o pesquisador envia a solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), que abre o requerimento e encaminha para assinatura do reitor.

**Avelino Aldo de Lima Neto**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 03/11/2022 14:21:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464980

Código de Autenticação: 655f6bc53e

